

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

Edição nº 1758

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

| | |
|----------------------|---|
| Atos normativos..... | 2 |
| Editais..... | 2 |

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

| | |
|---------------------------|---|
| Boletins de Pessoal..... | 2 |
| Súmulas de contratos..... | 3 |
| Avisos de licitações..... | 3 |
| Editais..... | 3 |
| Concursos Públicos..... | 4 |

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

| | |
|--------------|---|
| Editais..... | 6 |
|--------------|---|



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 86/2015

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 14 de setembro de 2015, nos autos do PR.00983.00562/2008-1;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Novo Hamburgo,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária - Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Novo Hamburgo, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Novo Hamburgo:

"Promotoria de Justiça Criminal:

"...

"4º Promotor de Justiça: 3ª Vara Criminal (audiências de precatórias); Execuções Criminais (fiscalização das casas prisionais - atuação extrajudicial) e Vara de Falências."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO Nº 87/2015

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 14 de setembro de 2015, nos autos do PR.00983.02538/2014-7;

CONSIDERANDO a necessidade de ativar cargo e redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Comarca de Torres,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária - Promotoria de Justiça da Comarca de Torres, dos cargos de Promotor de

Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Torres:

"Promotoria de Justiça:

"1º Promotor de Justiça: Processos Criminais ímpares da Vara Criminal, Execução Criminal e Tribunal do Júri;

"2º Promotor de Justiça: Processos Cíveis da 1ª Vara Cível, Defesa Comunitária (Consumidor, Meio Ambiente e Ordem Urbanística), Defesa da Cidadania, Idoso e Saúde;

"3º Promotor de Justiça: Processos Criminais pares da Vara Criminal, Juizado Especial Criminal e Violência Doméstica e Familiar;

"4º Promotor de Justiça: Processos Cíveis da 2ª Vara Cível, Infância e Juventude e Improbidade Administrativa."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 481/2015– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00278/2015-2.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 469/2015

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1758

DESIGNAR

- no período de 24 de setembro a 23 de outubro de 2015, o servidor OSMAR BARBOSA DUTRA, Agente Administrativo, ID n.º 3440060, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Assessor Especial I, FG-07, deste órgão, em virtude de licença-saúde da titular Flávia Tabajara Maluf (Port. 3596/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 2020-09.00/15-8

CONTRATADA: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; **OBJETO:** contratação, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 28 de setembro de 2015, dos serviços de operação, manutenção, armazenamento de dados e impressão de relatórios do Sistema de Protocolo Integrado – SPI; **VALOR MENSAL:** conforme Tabela de Preços – Anexo I; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420; Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 23/09/2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

Aviso de Abertura de Licitação

Tomada de Preços n.º 05/2015 (Processo n.º 2142-09.00/15-5) **Tipo:** Menor **Preço** (Global). Objeto: Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de manutenção predial nas Promotorias de Justiça de Canguçu, situadas na Rua Silva Tavares, n.º 871, em Canguçu, RS, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. **Preço orçado:** R\$ 206.904,20. **Prazo:** 08 meses. **Data e horário de abertura:** 16/10/2015, às 14 horas. **Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital disponível na página: <http://www.mprs.mp.br/licitacao/precos>. **Informações gerais:** e-mail, cplic@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei n.º 8.666/93, e alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

LUIS ANTÔNIO BENITES MICHEL,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 306/2015

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designada pela Portaria n.º 3031/2015, publicada no Boletim n.º 371, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 31/07/2015, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, a Unidade de Arquivo eliminará os documentos constantes nas Listas de Eliminação de Documentos n.º 76/2014, n.º 79/2014, n.º 8/2015, n.º 11/2015, n.º 12/2015, n.º 21/2015, n.º 22/2015, n.º 23/2015, n.º 25/2015, n.º 29/2015, n.º 33/2015, n.º 34/2015, n.º 37/2015, n.º 38/2015 e n.º 40/2015, aprovadas por meio da Ata n.º 152 da CPAD, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, www.mp.rs.gov.br/temporalidade/pgn/id45.htm e na Unidade de Arquivo, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

DIOMAR JACINTA RECH,

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL N.º 307/2015

REMOÇÃO DE ASSESSOR – BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos ([http://intra.mprs.gov.br/ur/remocoes](http://intra.mprs.gov.br/ur//remocoes)), a divulgação dos locais em que serão oferecidas vagas para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



EDITAL N.º 308/2015
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mprs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 309/2015
REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que se encontram disponíveis, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mprs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 305/2015

RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS

TORNO PÚBLICO que a Comissão de Concurso, tendo em vista o Concurso Público para o cargo de TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA, a que se refere o Edital nº 051/2015, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 04 de março de 2015, **RESOLVE:**

- I. **DIVULGAR**, no Anexo Único deste edital o resultado provisório da prova de títulos;
- II. **COMUNICAR** que as avaliações da prova de títulos estarão disponíveis para consulta no sítio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), a partir do dia 25/09/2015;
- III. **ABRIR PRAZO** para interposição de recurso quanto à avaliação dos títulos, nos seguintes termos:
 - a) Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através da internet. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção correspondente à INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - b) O período para interposição de recursos é das **10h00min do dia 28/09/2015 às 16h00min do dia 30/09/2015**.
 - c) O recurso interposto está limitado a um máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres.
 - d) Havendo necessidade de entrega de documento(s) complementar(es), este(s) deverá(ão) ser entregue(s) pessoalmente na Unidade de Concursos Públicos (Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS) em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 16h00, no período informado no item anterior.
 - e) A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso na forma do item A deste Capítulo.
 - f) A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - g) Não serão conhecidos os recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telegrama ou e-mail ou em desacordo com quaisquer das especificações estabelecidas neste Edital e no Capítulo XII do Edital nº 051/2015.

IV. **TORNAR PÚBLICO**, ainda, a abertura de prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do conteúdo do presente edital **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Presidente da Comissão do Concurso.



ANEXO ÚNICO

RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS

| Nº INSCRIÇÃO | NOTA PROVA DE TÍTULOS |
|---------------------|------------------------------|
| 65996 | 5,0 |
| 66012 | 0,0 |
| 66017 | 1,0 |
| 66031 | 6,0 |
| 66067 | 7,0 |
| 66074 | 4,0 |
| 66196 | 2,0 |
| 66319 | - |
| 66341 | 6,0 |
| 66359 | 1,0 |
| 66374 | 5,0 |
| 66393 | - |
| 66404 | - |
| 66417 | - |
| 66431 | 1,0 |
| 66450 | 1,0 |
| 66641 | 7,0 |
| 66677 | 4,0 |
| 66690 | 8,0 |
| 66702 | 5,0 |
| 66728 | 1,0 |
| 66742 | - |
| 66751 | 0,0 |
| 66777 | - |
| 66826 | 2,0 |
| 66840 | - |
| 66857 | 2,0 |
| 66875 | - |
| 66904 | - |
| 66907 | 2,0 |
| 66908 | - |
| 66910 | 4,0 |
| 66927 | 8,0 |
| 67034 | - |
| 67053 | 8,0 |
| 67062 | - |
| 67074 | 7,0 |
| 67110 | 2,0 |
| 67123 | - |
| 67130 | 1,0 |
| 67170 | 8,0 |
| 67210 | 1,0 |
| 67231 | 1,0 |
| 67276 | 3,0 |
| 67323 | - |
| 67340 | 2,0 |
| 67386 | 0,0 |
| 67435 | - |
| 67442 | 9,0 |
| 67470 | 7,0 |
| 67628 | - |
| 67651 | 0,0 |
| 67653 | - |



**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 468/2015
AVISO Nº 99/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00017/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão de atividade potencialmente poluidora (oficina mecânica), sem Licenciamento Ambiental (art.60 Lei federal n.º 9605-/98). Local: Canoas/RS. Investigado: Lisotur Transportes Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00025/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Jeanine Mocellin para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar inobservância dos trâmites legais para contratação de procedimentos médicos pelo IPAM. Local: Caxias do Sul. Parte: IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as peças de informação nº PI.00748.00035/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar loteamento irregular Ballardin. Local: Caxias do Sul. Partes: Município de Caxias do Sul (investigado), a definir (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00088/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar descarte irregular de carga de aterro em área de proteção ambiental sem autorização do órgão competente, na BR 116, Bairro Picada, Eldorado do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00008/2012 encaminhado

por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em APP - aterro de nascente. Investigado: Cooperativa Habitacional Águas Claras. Local: Linha Julieta, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00012/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o funcionamento de obra potencialmente poluidora, fornos de carvão, sem a devida licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, na Linha Nova Palma, Faxinal do Soturno, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível improbidade administrativa na contratação, por via indireta, para prestar serviço de transporte a estudantes, pelo Município de São Vendelino e a empresa Weissheimer e Oppermann e Cia Ltda, de sócios João Alberto Weissheimer, Sergio Andre Weissheimer e Juliano Weissheimer, no Município de São Vendelino. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade de suinocultura em desacordo com a licença de operação, em propriedade de Mario Schaefer, no Município de São Vendelino. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00027/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, consistente no corte seletivo de vegetação nativa em área de preservação permanente sem autorização dos Órgãos Ambientais competentes. Partes: Vanderlei de Quadros. Local: Linha Guarita - Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00109/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar Compensação Ambiental pela queimada de mata nativa. Local: Linha Schneider, Serra Grande, no Município de Gramado, RS. Parte: Irineu Coliselli. À unanimidade, nos termos



do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00004/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do funcionamento de estabelecimento - "Alambique" - sem autorização do Órgão Ambiental competente na Localidade de Linha 09, interior de Ijuí (RS). Investigado: Rudi Ochs À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00042/2007 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento instaurado para apurar eventual dano ambiental provocado por destoque e drenagem de uma área de 400 metros quadrados de banhado, ocorrido no interior do Município de Boa Vista das Missões. Investigado - Alcir Dalcin Landfeldt. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00093/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar comercialização de produtos impróprios ao consumo. Local: Pelotas. Investigado: Cinara Lacerda Cunha (Bitó Carnes e Conveniências). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00080/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível prática de atos de improbidade no preenchimento irregular do cargo de Assessor Jurídico, ausente o Concurso Público, como determinado pela Constituição Federal. Local: Município de Silveira Martins. Investigado: Rozimar Bolzan, Prefeito Municipal de Silveira Martins. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00870.00011/2011 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade das obras realizadas pelo Município de Santa Vitória do Palmar na Praça Getúlio Vargas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00008/2015 encaminhado por 1º Promotor de

Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar irregularidade em invasão de Imóvel Público, onde funciona a Auto Lavagem Salvador, situada na Av. Feitoria, nº 3605, Bairro Feitoria, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a captação de água subterrânea sem licença do Órgão Ambiental. Partes: Jeferson Pereira da Cunha (investigado). Local: Sapucaia do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00035/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade em concessão de táxi pelo Município de Barros Cassal. Local: Município de Barros Cassal/RS. Investigado: Município de Barros Cassal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00909.00023/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fiscalização de entidades. Local: Rua Coronel Gervásio, s/n, Tapera. Partes: Lar do Idoso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00036/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo descarte irregular de resíduos sólidos. Investigado: a apurar. Local: Rua Pedro Emílio Martins, s/nº, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00037/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de queimada em área agropastoril, atingindo uma área de 5.600 m² e em mata nativa, atingindo 4.200m². Localidade de Linha Saltinho, Município de Esperança do Sul. Parte: Cláudio Marcelo Schutzer e Roberto Batista Pereira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inqué-



rito civil nº IC.00918.00002/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental referente à extração de areia em desacordo com a licença de operação obtida, pela embarcação Pampeana, no Rio Jacuí, Triunfo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00041/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de atos de improbidade administrativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00089/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto viabilizar a existência de casas-lares em Viamão, haja vista que o Município não conta com instituição que garanta esta modalidade de abrigo, destinada a acolher crianças e adolescentes com situação jurídica definida, em relação a quem não haja interessados em acolhê-las mediante guarda, tutela ou adoção. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00118/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão aos consumidores pela não aplicação da Lei Estadual nº 13.104/2008 (com a nova redação conferida pela Lei nº 14.612/2014), notadamente em relação à concessão do benefício da "meia entrada. Reclamante: Daniele Endler. Investigada: Free Pass Produções Artísticas Ltda. ("Free Pass Entretenimento"). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00025/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição atmosférica causada pela fumaça oriunda da queima de lenha para aquecimento da piscina do Clube Partenon Tênis Clube, localizado na Av. Bento Gonçalves nº 2018, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00065/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição sonora causada pelo estabelecimento denominado Forte 336 Restaurante, localiza-

do na Av. do Forte, nº 336, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00086/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento da Iipi Petry e Silveira Geriatria Ltda., estabelecida no Acesso das Azaleias, N.º 51, Bairro Santa Tereza, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00120/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o cumprimento da Lei n.º 13.707/2011 no tocante as representações exigidas. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00209/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a falta da dieta especial Trophic 1.5 na Farmácia do Estado. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01217.00011/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto regularização da cantina do IPEP - Instituto Penal de Charqueadas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00020/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o desvio de curso de água, localizado na Rua Porto Alegre, nº 1005, Bairro Praia do Barco, Município de Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00041/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis danos e/ou irregularidades ambientais e sanitárias decorrentes do desenvolvimento de atividades potencialmente poluidoras de matadouro/abatedouro e de suinocultura, sem o pertinente licenciamento ambiental emitido pelo órgão ambiental competente e sem o



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1758

devido registro junto ao órgão oficial de inspeção sanitária, em propriedade rural localizada na Linha São Lourenço, interior do Município de Santo Antônio do Planalto/RS. Investigado: Pedro Volmar Luersen. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00057/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa e do impedimento da regeneração natural em razão da limpeza da área e do cultivo agrícola, tudo sem licença do órgão ambiental. Investigado: Lari Arcílio Altman. Local: Santo Antônio do Planalto/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00742.00021/2011 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar desenvolvimento de atividade potencialmente poluidora (suinocultura e bovinocultura), sem licença do órgão ambiental competente, em propriedade rural localizada no interior do município de Santo Antônio do Planalto. Investigado: Pedro Volmar Luersen. Local: Estrada São Lourenço, Interior, Santo Antônio do Planalto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00755.00024/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar a situação com solicitação de providências quanto à falta de medicamentos na Farmácia Popular e Farmácia Municipal do Município de Cruz Alta. Investigado: Município de Cruz Alta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00139/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível ocorrência de poluição sonora causada na Rua Severiano de Almeida, em Erechim, tendo como reclamante João Cláudio Dalla Costa e como investigado Clube Caixerai. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00797.00016/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaquí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de irregularidades relacionadas ao uso de veículo público em atividade particular, especialmente para o transporte de bebidas alcoólicas. Representante: José Di-

mas Fontana da Silva. Investigado: Município de Maçambará. Local: Município de Maçambará. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente decorrente de uso de agrotóxicos a 8 (oito) metros de uma fonte de água. Investigado: Arnildo Roque Fernandes. Local: Linha Gramado, Interior, Maximiliano de Almeida/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00032/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual déficit de atendimento pelo SAS Rua, bem como a necessidade de aprimoramento/ ampliação da atual estrutura dos serviços de acordo com a demanda municipal. Investigado: Município de Novo Hamburgo. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00090/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supostas irregularidades no repasse e utilização de verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Maurício Cardoso, no Município de Soledade - RS. Requeridos: Escola Estadual de Ensino Fundamental Maurício Cardoso, 25ª Coordenadoria Regional de Educação. Comarca: Soledade-RS. Local: Município de Soledade-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00003/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar relativo ao Salão de Festa do Grêmio Esportivo Nacional na Vila da Quinta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00856.00032/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de depósito de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), pela empresa "Armazém do Arizoly", Localizada na Rua Chile, n.º 471, em Rosário do Sul, sem licença ou autorização do Órgão Ambiental competente e



apurar possíveis irregularidades acerca do não cumprimento das regras atinentes à legislação Estadual de Prevenção de Incêndios. Figurando como investigado Arizoly Padilha Ramos. Parte: Arizoly Padilha Ramos. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00011/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar as causas da omissão do Município de Santa Rosa em providenciar o funcionamento dos semáforos de pedestres existentes no entroncamento da Avenida Rio Branco e Rua Buenos Aires, tendo por investigado: Município de Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00014/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação da efetiva implementação da Resolução 307/2002 do CONAMA, no Município de Santa Rosa. Investigado: Poder Executivo Municipal de Santa Rosa. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00084/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a adequação do estabelecimento comercial ao disposto no art. 80 do ECA, bem como a prática da infração administrativa de que trata o artigo 258 também do ECA. Investigados: Boate Barranco, situada na RS 344, KM 99, em Santo Ângelo (RS) e Mirian Legtag. Local: RS 344, KM 99, em Santo Ângelo (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00054/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar Atendimento Educacional Especializado(AEE) aos alunos portadores de deficiência (art. 208, III, CF) e implantação de sala de recursos adequada na Escola Técnica Estadual Presidente Getúlio Vargas, no Município de Santo Ângelo. Local: Município de Santo Ângelo - RS. Investigados: Escola Técnica Estadual Presidente Getúlio Vargas e o Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00046/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializa-

da de São Borja para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta de PPCI. Reclamado: Clube Recreativo Esperança (Rua Olinto Aramy Silva, nº 804, São Borja). Reclamante: Corpo de Bombeiros de São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00063/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar queima de vegetação na área do Sr. Francisco e na área do Sr. Rivair. Reclamado: Rivair da Silva. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00001/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental decorrente do exercício da atividade de beneficiamento de derivados de origem animal e frigorífico sem abate, em imóvel localizado na Av. Pres. Kennedy, n.º 2555, em Sapiranga/RS, tendo como investigado a empresa GI Rollofcom de Carnes Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00229/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a situação do atendimento Médico-Pediátrico à população de Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.00911.00089/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fiscalização de Instituições de Longa Permanência para Idosos. Investigado: Lar Santa Bárbara, estabelecido na Rua Ernesto Alves, 2986, centro, Taquara. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00036/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em APP e no interior da Poligonal Mata Atlântica. Local: Estrada de Canastra Alta. Partes: Flávio Ellwanger. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00077/2007 encaminhado por



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1758

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de emprego de fogo (queimada) em atividade agropastoril (campo nativo e bordas do Rio Quatis), sem autorização do órgão competente. Local: Fazenda do Leão, Município de Vacaria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00101/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente a) no emprego de fogo em atividade agropastoril, atingindo uma área de 57,02 ha, sendo que destes, 0,20ha são APP (banhado) e b) dano em 88 árvores nativas da espécie Araucária angustifolia, em estágio inicial e médio de regeneração, tudo sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 18/09/2014. Local: Localidade de Enxovia – Capela de Lourdes -, interior do município de Monte Alegre dos Campos. Investigado: Pedro Paulo Ferreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00136/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a constitucionalidade da Lei Municipal nº 655/2014, do Município de Campestre da Serra. Investigado: Poder Executivo Municipal de Campestre da Serra. Data: 25/11/2014. Local: Campestre da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00020/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual lesão ao direito preferencial de atendimento a idosos pela empresa “Lotérica Esportiva Teimosinha”, situada na Parada 33 da Lomba do Sabão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00086/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão ao direito coletivo dos idosos residentes na Ipli Santo Antônio (Viamão), decorrente da inadequação/insuficiência dos cuidados prestados e da alimentação ofertada. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00104/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para

apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual falta de supervisão/acompanhamento por médico aos pacientes baixados em quarto no Hospital de Viamão, tendo como investigada a Fundação Universitária de Cardiologia – Instituto de Cardiologia – Hospital de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00166/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação: dano ambiental em uma nascente situada no interior da Fase 1, Gleba, do Condomínio Cantegril, por despejo de Esgoto Cloacal. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00016/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar supressão de vegetação nativa e remoção de terra, na Av. Beira-Rio, n.º 705, Bairro Belém Novo, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00033/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ilegalidade no repasse de verbas públicas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00010/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o funcionamento do Hospital São Roque de Severiano de Almeida, sem alvará da Secretária Estadual de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00172/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos em APP - Ocupação Irregular, na localidade da Rua Coronel Chicuta, 530, nesta Cidade, tendo como investigado Anderson de Azevedo Salomão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1758

IC.00852.00047/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ilícito ambiental ou contra a ordem urbanística em terreno localizado no Corredor São Pedro - Quinta. Investigado: Parque Aquático Campo Belo. Requerente: Shirlei Galarca Salort. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00022/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível fraude a licitação e prática de improbidade administrativa na Licitação Tomada de Preços nº 01-2/2013 do Município de Silveira Martins (destinada a recapeamento asfáltico das Ruas Siqueira Couto, Antônio Américo Vedoin e Francisco Guerino). Investigados: Empresas Construtora Continental de São Paulo Ltda., Rozimar Bolzan (Prefeito), Erli Pozzebon (Ex-prefeito e servidor público). Local dos Fatos: Município de Silveira Martins-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00046/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade do poço artesiano. Local: Av. Venâncio Aires, s/nº (1º Batalhão de Comunicações do Exército Brasileiro), Santo Ângelo, RS. Investigado: Exército Brasileiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no Supermercado Nacional, especificamente no que se refere à ausência de PPCI e irregularidades sanitárias, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00008/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na comercialização de produtos de origem animal por parte do estabelecimento de Walter Kruger, na Localidade de Harmonia, em São Lourenço do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00013/2011 encaminhado

por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência, no Município de São Lourenço do Sul, de Código Municipal de Meio Ambiente e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00013/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível transporte de produtos de origem animal (pescado processado) sem inspeção e sem registro em órgão de inspeção sanitária por parte da COOPESCA (Cooperativa de Pescadores de São Lourenço do Sul/RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o as peças de informação nº PI.00893.00007/2013 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental ocorrido no quarteirão formado pelo encontro das Ruas Max Stenzel e Carlos Meyer, em São Lourenço do Sul, causado pela disposição de resíduos sólidos e entulhos a cargo da municipalidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00106/2010 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atos de improbidade administrativa por infringência aos Princípios da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade Administrativa no Município de Dom Pedro de Alcântara/RS sob responsabilidade de Telmo Pedro Dimer - Prefeito. Investigado: Telmo Pedro Dimer & Braulio dos Santos Raupp. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00061/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia, do Senhor Márcio, de nepotismo na Prefeitura Municipal de Imbé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00040/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a conduta do agente público, Secretário Municipal de Administração do Município de Bom Progresso, o qual inte-



grou a Comissão de Concurso e, ainda, participou do certame, o que pode indicar a prática de atos atentatórios aos princípios da Administração e, ainda, fraude à licitação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00041/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte irregular de árvores nativas folhosas no sistema seletivo, dentro e fora de área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Estrada Cambará Vila Ituí, no Município de Muitos Capões. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Solon Godinho de Souza, residente na Estrada Cambará, Vila Ituí, no Município de Muitos Capões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00010/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar fiscalização realizada no mercado investigado, onde se constatou a comercialização, em tese, de produtos sem condições de consumo. Investigado: Elisandra Maura Rigo ME. Local: Rua Colombo Felini, 697, Centro, Cotiporã - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00048/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Auto de Infração Sanitária nº 196/2014 e Termo de Apreensão e Inutilização nº 114/2014. Investigado: MW Comercial de Carnes e Alimentos Ltda. - ME. Local: Av. Osvaldo Aranha, 1219, sala 02, Centro, Veranópolis-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00049/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar Termo de Apreensão e Inutilização nº 112/2014 e Auto de Infração Sanitária nº 194/2014. Investigado: Supermercado Irmãos Bavaresco Ltda. Local: Rua General Flores da Cunha, 525, Bairro Centro, Veranópolis - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00932.00003/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto

apurar a prática dos atos de improbidade administrativa previstos nos artigos 9º e 11 da Lei n.º 8429/92, decorrente da auferição de vantagem patrimonial indevida para a obtenção da Licença Municipal de Exploração Mineral. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00003/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular de resíduos sólidos urbanos. Investigado: Irio Arthur Haag. Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00035/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual lesão ao erário e/ou ofensa aos princípios administrativos em face da omissão do gestor público em cobrar os valores previstos na Lei Municipal n.º 3.242/02. Investigado: Município de Igrejinha, Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00041/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular de resíduos sólidos urbanos. Investigada: Salete Garcias. Local: Rua Rui Barbosa nº 1520, Bairro Figueira, Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00059/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular de resíduos provenientes da indústria calçadista. Investigada: Dublagens Paranhana Ltda. Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00933.00065/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia relacionada ao atendimento prestado pelo Hospital Bom Pastor, em Igrejinha/RS. Investigado: Sociedade Beneficente de Igrejinha Mantenedora Hospital Bom Pastor. Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1758

civil nº IC.00910.00026/2004 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental, decorrente de aterro na saída da sanga das Charqueadas, situada junto a Vila dos Pescadores, em Tapes requerente: MP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.01128.00008/2015 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a suposta existência de irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa de Repouso Vovó Rosa". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.01128.00100/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possíveis irregularidades na Escola Superior de Polícia Militar (Brigada Militar). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00097/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade na nomeação dos candidatos aprovados para o cargo de enfermeiro no concurso público 88/2011 promovido pela Prefeitura Municipal de Alegrete. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de destoque de vegetação nativa (espécies Canela, Gerivá, Rabo de Bugio, Timbo, ETC) em uma área de aproximadamente 0,36 hectare, sem licença do órgão ambiental competente. Partes: Jacildo Tochetto. Local: Linha São Joaquim, Interior, Viadutos-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00014/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas fora de Área de Preservação Permanente na Localidade de Formigueiro, interior de Nova Ramada (RS), sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Dilson Weich, residente na Localidade de Formi-

gueiro, Nova Ramada (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00057/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar reparação de dano ambiental decorrente do corte de árvores e descapoeiramento em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente, na localidade de Linha 29 Norte, interior do Município de Ajuricaba (RS). Investigado: Edenor Carlos Brigo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00038/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar Auto de Infração Nº 003-01/2013 -SEMA. Sobre a destruição de essências florestais nativas no Âmbito do Município, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Local: Rua João Matte Sobrinho, 109, Americano, Lajeado. Investigado: Nova Empreendimentos Imobiliários Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00010/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar verificação da existência e da eventual necessidade de disponibilização e/ou ampliação da oferta de ensino infantil (creche e pré-escola) no Município de Marau, RS. Investigado: Município de Marau. Comarca: Marau. Local do fato: Marau. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00051/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar suspeita de irregularidades na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Instituição: Fundação Cidade Rio Grande. Local: Rio Grande. Investigados: Fundação Cidade do Rio Grande e Município do Rio Grande/RS. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00136/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível construção irregular em área de preservação permanente do Arroio Vieira. Investigado:



Supermercado Guanabara S/A. Requerente: Cláudio Luís da Silva Noble. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00007/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela Ex-Secretária Municipal da Saúde de Santo Ângelo Rosa Maria Mousquer Severo e pelo Ex-Servidor do Município de Santo Ângelo Cristiano Tadeu Devicari Machado. Parte: Rosa Maria Mousquer Severo, Cristiano Tadeu Devicari Machado. Local: Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00022/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de irregularidades na licitação para aquisição de controladores eletrônicos de velocidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00930.00018/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano coletivo ou difuso a direito dos consumidores, em razão de irregularidades no estabelecimento Comunidade Terapêutica Germinar, localizado na Avenida dos Pinheiros, nº4538, Condomínio Ipiranga, Águas Claras, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00931.00108/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente na exigência de vantagem patrimonial indevida e criação de óbice não previsto em lei ou regulamento para a obtenção de alvará referente a projeto arquitetônico da Fundação Walter Peracchi de Barcellos. Investigado: Funcionários não determinados da Prefeitura de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00119/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual lesão aos consumidores pela não concessão do benefício da meia entrada. Reclamante: Laíse Feijó e outros. Investiga-

da: Opinião Produtora (6 Pro - Eventos Empresariais Ltda.). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00016/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar contaminação do solo, da água e do ar em consequência da deposição e manejo inadequados de resíduos sólidos urbanos, no Beco das Oliveiras, 344, Estrada Afonso Lourenço Mariante, parada 06, nesta Capital. Reclamante: Anderson Guerreiro. Investigados: João Carlos da Silva Ramos e AJS Empreendimentos Imobiliários Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00124/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto objetivo investigar suposta falta de acessibilidade no Edifício Delapieve. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00009/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental em razão de atividade de posto de combustível, com a inadequada destinação de resíduos, contrariando o licenciamento ambiental expedido. Investigados: Acácio Scheidt de Souza e Cia Ltda. e Alencar Silveira de Souza. Local: Avenida Presidente Vargas s/n.º, Coqueiros do Sul, RS. Representante: 2.º Grupo de Polícia Ambiental – Carazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00751.00014/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a possível extração pelo Poder Executivo do Município de Roque Gonzales de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de vegetação fora de APP sem licença do órgão ambiental, por Felix Carlos Werle, no Município de Alto Feliz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamen-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1758

to do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº [IC.01212.00029/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte raso de floresta nativa sem autorização do órgão competente dentro da área de preservação permanente, em propriedade situada na Linha Forqueta, 6495, Barra do Ouro, em Maquiné/RS. Investigado: Marcio Antonio Meyer Bandeira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº [IC.00824.00056/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ao meio ambiente pela escavação e construção de barragem no Arroio Contrabandista. Local: BR 116, Km 548, Capão do Leão/RS. Reclamante: Francisco Jesus Duarte Cardoso. Investigado: Jorge Zanetti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº [IC.00875.00017/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de corte de vegetação nativa do Bioma da Mata Atlântica sem licença do órgão ambiental competente na Travessa Quinze, Distrito de Evaristo, em Santo Antônio da Patrulha, de responsabilidade de Francisco Manir Hessler. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº [IC.00878.00045/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar obra e corte de árvores em área de APP e sem licença ambiental. Local: Rincão S.Inácio, Fazenda S.Inácio, São Borja. Reclamado: José C.Vizzoto. Reclamante: Patram. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº [IC.00924.00065/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar confecção de drenos em APP, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Jairo Navarini. Local: Localidade Banhado Seco, município Muitos Capões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº [IC.00930.00064/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão](#)

para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de dano ambiental decorrente de destruição de mata nativa, lavra de areia, localizado na Fazenda São José, Faxinal, RS 040, KM 29, Águas Claras, em Viamão/RS, conforme noticiado na Certidão da Secretária de Diligências do Ministério Público. Investigado: Gilmar Luiz de Fraga Bandeira. Local: Jazida São José, situada na Fazenda São José, situada na localidade Faxinal, RS 040, KM 29, Águas Claras, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.01128.00030/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a falta dos medicamentos e insumos disponibilizados aos usuários portadores de diabetes, nas farmácias do município. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.01202.00058/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da existência de um ponto de táxi irregular na Rua João Telles, esquina com a Av. Independência, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00711.00024/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a ausência de fiscalização do comércio de carne e derivados clandestinos em Alegrete. Local do fato: Alegrete-RS. Investigados: Secretaria de Indústria e Comércio, Vigilância Sanitária, PROCON, e estabelecimentos comerciais diversos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00711.00079/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na Secretaria de Municipal Segurança Pública, no concernente a eventuais isenções de taxas aos proprietários de cavalos encontrados soltos nas ruas, após apreensão pela Guarda Tropeira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00722.00092/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves](#) para apreciação



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1758

da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental ao promover intervenção em Área de Preservação Permanente, sem autorização. Investigado: Auri Dorizete Legramante. Local do Fato: Rua João Fianco, 653, Bairro Imigrante, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00739.00086/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00743.00006/2013 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental decorrente do depósito de resíduos sólidos na Rua Osvaldo Vicente Hoff, n.º 120, em Chapada/RS, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Antonio Carlos Antunes da Silva. Local: Chapada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00020/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais infrações contra o meio ambiente, entre as quais a instalação de célula em aterro sanitário, após indeferimento de Licença ambiental pelo órgão estadual competente (FEPAM). II - local: Linha Barra Grande, em Nova Araçá. III - parte: Reciclagem Adeva Ltda. (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental ocasionado pelo descarte irregular de embalagens de agrotóxicos vazias. Investigado: Celso Rieth. Local do dano: Engenho Velho, interior de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00117/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar descarte irregular de resíduos e utilização de poço tubular sem outorga do DRH. Partes: Expresso Caxiense S.A. (Caxiense) e Paulo Sergio Bongiovanni (investigados) e PATRAM Patrulha Ambiental de Caxias do Sul (PATRAM Caxias do Sul) (Requerente). Local: Caxias

do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00752.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto uso de agrotóxicos em área urbana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00026/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de pesca em período e local proibidos, sem licença de pescador profissional, mediante uso de petrechos não permitidos. Investigados: Antônio Marcos de Borba e Julio Cesar Dutra. Local: Rua Joaquim Nabuco, Bairro Oriental, em Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00040/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto explorar área de floresta nativa pelo corte seletivo de 5 (cinco) árvores das espécies Canela, Ingá, Açoita-Cavalo e Vassourinha, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Paulo da Silva Costa. Local: Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00101/2007 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do corte raso, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Gervásio Ferigollo. Local: Caçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00003/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00005/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação



da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente de poluição do solo, mediante vazamento de efluentes líquidos e descumprimento da licença de operação. Partes: Empresa Ducheese Alimentos Ltda. Representada por sua proprietária sr^a. Clair da Rosa. Local: RS 331, Nº 1373, Gaurama-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00788.00006/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de irregularidades no atendimento de emergência prestado pelo Hospital Manoel Francisco Guerreiro, bem como a disponibilização de informações sigilosas a terceiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00016/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar comércio clandestino de produtos de origem animal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00813.00042/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Lucio Flavo Miotto para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa, sendo parte em APP. Local: Linha Anita Garibaldi, Nova Bassano. Parte: Arnaldo Cestonaro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00011/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível emissão excessiva de ruídos pelo bar/lancheria Caçula, localizado na Rua Pedro Adams Filho, nº 2676, nesta cidade. Local: Pedro Adams Filho, n.º 2676, Novo Hamburgo. Investigado: Bar/Lancheria Caçula. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00094/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível lesão à ordem urbanística, com potencialização de riscos, em face de eventuais irregularidades na concessão de alvará de regularidade de PPCI, relativamente ao residencial 1.º de Março, localizado na Rua Lopes Trovão, n.º 333, em Novo Hamburgo. Investigado: H Lar Construções e Incorporações Ltda. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito

da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00814.00046/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na realização de rifa de um animal da espécie canina, potencializando o risco de maus-tratos ao animal. Investigado: Escola de Educação Infantil Sossego da Mamãe. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível existência de déficit na oferta de educação infantil. Local: Piratini. Investigado: Município de Piratini. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00141/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível ato de improbidade administrativa na remoção de Funcionário Público Municipal. Investigados: Ronaldo Antiqueira Victoria e Prefeito Fábio Branco. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00855.00033/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de crime ambiental devido à movimentação de terras sem autorização dos órgãos competentes, por parte de Sérgio Jorge Severo da Rosa, no município de Pântano Grande (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00052/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar má qualidade da energia elétrica fornecida, a causar prejuízos diversos e impossibilidade de uso de aparelhos com alimentação elétrica. Investigada: AES Sul. Local: Rincão dos Bentos, interior de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00024/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1758

apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto improbidade administrativa – apurar a possível disponibilização gratuita de serviços de maquinário pesado por parte do então Secretário Municipal Rene Malonek. Investigado: Rene Malonek. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00005/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de dano ambiental consistente na destruição de vegetação nativa destruída com maquinário agrícola (1000 m²). Local: Santo Augusto, Rincão dos Paiva. Investigado Leandro Bandeira Guterres. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00093/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Av. Mal. Floriano Peixoto, 2177, Município de Soledade/RS. Investigado: SEVERCEL. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00907.00129/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual fraude a concurso público no Município de Fontoura Xavier. Investigados: Município de Fontoura Xavier e Antonio Darci de Oliveira. Local: Município de Fontoura Xavier. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental praticado por Dioclécio Duarte da Silva, consistente em barramento irregular de curso hídrico, no Arroio Passo Grande, em Sentinela do Sul, sem licenças ambientais competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00911.00040/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de supressão irregular de vegetação nativa sem licença ambiental. Investigado: José Pereira Muniz, residente na Rua Pastor Ivo

Souza, nº 556, Localidade de Fazenda Passos, Rolante/RS. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00100/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a carência de atendimento por fonoaudiólogos a crianças e adolescentes em idade escolar, no Município de Dom Pedro de Alcântara. Investigado: Município de Dom Pedro de Alcântara. Local: Dom Pedro de Alcântara. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00006/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularização dos pequenos produtores de leite quanto ao licenciamento ambiental, bem como a proteção de APPs. Município de Três Passos. Parte: Município de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00097/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor, consistente em depósito e comércio de gás GLP, sem a respectiva licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00019/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade a) na captação de recursos hídricos, através de abastecimento de pulverizador com água de um açude, sem possuir licença ambiental e outorga do uso da água, e b) abastecimento irregular de um pulverizador, sem observar os quesitos técnicos. Local: BR 285, Km 105, interior do município de Vacaria/RS. Investigado: Ivanir Raimundo Andriguetti. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00062/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar licenciamento da atividade de bovinocultura leiteira nos Município de Veranópolis, Vila Flores, Fagundes Varela e Cotiporã. Investigadas: Cooperativa Languiru Ltda. Local: Município de Veranópolis, Vila Flores, Fagundes Varela e Cotiporã. À unani-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1758

midade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00097/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar ocorrência de dano ambiental em razão da supressão de espécimes nativos de coqueiros popularmente conhecidos como Jerivás (*Arecastrum romanzoffianum*), utilizados na ornamentação de logradouros públicos, pelo Poder Executivo do Município de Viamão. Investigado: Município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00087/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas (angico) sem a devida licença ou autorização ambiental. Local do fato: Estrada do Rincão de São Miguel km 42, Corredor dos Prates km 01, 8º Subdistrito, município de Alegrete. Investigado: Airton Ubiratan do Prado Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00037/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a regularidade no funcionamento do estabelecimento comercial, bem como eventual emissão de ruídos em decorrência da atividade. Investigada: Boate Exótica. Local: Rua Antonio Michelon, 1180, Bairro Santa Rita, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00002/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual dano ambiental causado pelo lançamento de resíduos químicos no Arroio Passinhos, Bacia do Rio Gravataí, no Município de Cachoeirinha/RS, pelas Empresas MBM, Nokxeller, Center Protudos Químicos, Quimisul, Giroart, CBM, Tes, Non Woven Plastic, Engrenagens São Francisco, Oficina André Cars, Tubersul Tubos Espirais, Toolsul, Dijan Química, Terex Cifali Equipamentos, Sulina De Metais S/A. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a prática de

poluição sonora e perturbação da tranquilidade, na Rua Amazonas, 785, Cachoeirinha/RS, constando como investigada Edila Eronita Franco Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00039/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a irregularidade quanto a Plano de Prevenção Contra Incêndio e Alvará de Prevenção contra a Empresa Magnum Metalúrgica S.A., situada na Rua Maurício Sirotsky sobrinho, nº 1.114, distrito industrial, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00032/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível improbidade administrativa, decorrente de favorecimento a Chefe imediato a sua cônjuge, subordinada na administração pública municipal (Guarda Municipal). Partes: Fábio Lucio Reis Ferreira e Michele Martins Nunes (investigados). Local: Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de infração de natureza ambiental, consistente na manutenção de depósito irregular de resíduos sólidos urbanos. Local: Santo Antônio do Palma. Parte: Município de Santo Antônio do Palma. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00029/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, caracterizado pela supressão de vegetação de origem nativa, através do destoque de uma área de aproximadamente 20.000 m². Partes: Avelino Bordignon Michelotti. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00089/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, caracterizado pela indução à morte de Pinheiros, através de furos em seus troncos e a injeção de materiais nocivos, sem autorização do órgão ambiental competente. Partes: Gerson Lago. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1758

Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00013/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em descarte de entulhos e lixo inadequado sem licença ambiental. Local: Apurar dano ambiental consistente em descarte de entulhos e lixo inadequado sem licença ambiental. Investigado: Honorino Antônio Lorenzon. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00102/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem documentos referentes à atividade e autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Luiz Tomaz Nunes Ribeiro. Local: Linha Passo das Pedras, Caseiros/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00030/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de árvores em área considerada de preservação permanente, sem autorização dos órgãos competentes, em propriedade rural na Estrada Caetano Vicentine. Local dos Fatos: localidade de Valfeltrina, interior de Silveira Martins. Investigados: Rômulo Baggio e Fernando Luiz Cordeiro (pessoa física e jurídica). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00865.00074/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar arrendamento irregular para plantio de cultura de milho em área pública (Fazenda da BM em Itaara, RS). Local: Itaara, RS. Investigados: Brigada Militar e Otacílio Agostinho Gonçalves Nunes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente na supressão de vegetação nativa sem licenciamento ambiental. Local: Linha Conceição, em Seberí. Partes: Marino Martins de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interes-

sados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.